



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000071

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de abril de 2020

Ano 2

Portaria



PORTARIA Nº 002, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Prorroga as medidas temporárias de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19, previstas na Portaria nº 001, de 19 de março de 2020, e estabelece a realização de reuniões legislativas virtuais no âmbito da Câmara Municipal de Tremedal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições previstas no art. 16, inciso VII, e no art. 31, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, em cumprimento ao disposto no art. 65, inciso II, alínea “b”, inciso III, alínea “d”, do Regimento Interno, e **CONSIDERANDO:**

- a) a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;
- b) o teor do Decreto nº 016, de 19 de março de 2020, expedido pelo Chefe do Executivo Municipal de Tremedal, adotando medidas temporárias de prevenção do contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus), no âmbito do Município de Tremedal;
- c) que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
- d) as informações constantes na Portaria nº 001, de 19 de março de 2020;
- e) as disposições elencadas no Decreto Estadual nº 19.635, de 14 de abril de 2020, mantendo-se a suspensão em todo o território baiano, sob regime de quarentena, por novo período até 03 de maio de 2020, das atividades e os serviços públicos não essenciais, no âmbito municipal, estadual e federal, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto;
- f) a manutenção da suspensão em todo território baiano, até o dia 03 de maio de 2020, de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado;

RESOLVE:

Art. 1º. As funções administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal de Tremedal, na medida do possível, deverão ser realizadas por meio digital ou mediante trabalho remoto, no período até o dia 03 de maio de 2020.

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000071

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de abril de 2020

Ano 2

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

Parágrafo Único. O prazo de que trata o “caput” deste artigo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade.

Art. 2º. Em caso de extrema necessidade, o acesso às instalações da sede da Câmara Municipal de Tremedal fica restrita aos Vereadores, aos servidores e aos prestadores de serviços.

Art. 3º. Fica mantida a suspensão das reuniões legislativas presenciais até o dia 03 de maio de 2020.

Art. 4º. O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, visando o interesse coletivo e institucional do Município de Tremedal, poderá convocar as reuniões legislativas ordinárias e/ou extraordinárias do Plenário e das Comissões Permanentes para deliberação de matérias, por sistema virtual.

§ 1º. As reuniões legislativas ordinárias do Plenário, por meio de sistema virtual, ocorrerão no dia definido no Regimento Interno, às 19:00 horas.

§ 2º. As reuniões legislativas extraordinárias do Plenário e das Comissões Permanentes ocorrerão em dia e em horário fixados pelo Presidente da Mesa Diretora.

§ 3º. A metodologia de discussão e de deliberação de matérias em reuniões legislativas do Plenário e das Comissões Permanentes, por meio de sistema virtual seguirão, no que couber, o que determina o Regimento Interno.

§ 4º. As reuniões legislativas do Plenário, por meio de sistema virtual, observarão a seguinte ordem:

I. Pequeno Expediente, exclusivamente com a leitura e deliberação sobre a ata da reunião anterior;

II. Ordem do Dia, exclusivamente para discussão e deliberação das matérias contidas na pauta;

III. Grande Expediente, exclusivamente para a manifestação dos Vereadores sobre assuntos de interesse público.

§ 5º. Nas reuniões legislativas do Plenário, por meio de sistema virtual, fica suprimida a Tribuna Livre.

§ 6º. O voto de cada Vereador será consignado no ambiente virtual definido para esta finalidade.

§ 7º. Concluída a reunião legislativa virtual, o sistema emitirá, através de arquivos digitais, o registro completo, que será homologado pelo Presidente da Mesa Diretora e ficará em disponibilidade na Câmara Municipal de Tremedal.

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000071

Estado da Bahia - sexta-feira, 17 de abril de 2020

Ano 2

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

Art. 5º. Durante o período de que trata o art. 1º desta Portaria, os Vereadores poderão encaminhar suas proposições à Diretoria Legislativa e Parlamentar, através do endereço eletrônico camara.tremedal@gmail.com.

Art. 6º. O Presidente da Mesa Diretora providenciará as medidas técnicas necessárias para a implantação das reuniões legislativas virtuais no âmbito da Câmara Municipal de Tremedal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Tremedal – BA, 15 de abril de 2020.

DANIEL MAGNAVITA SOUTO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49